



ESTADO DO PARANÁ
CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE
LIDIANÓPOLIS
CNPJ: 72.483.597/0001-83 - Telefone: 043 3473-1281
Rua Juscelino Kubitschek, 327
CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

Processo Adm: 66/2017

Processo de Compras nº 66/2017

Modalidade: Pregão Presencial nº
42/2017

068
Dilego F. R. Ton
CPF 083.114.789-02

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 42/2017

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI/ME/EPP REGIONAL

1 – PREÂMBULO

1.1 – A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, Estado do Paraná, através do Pregoeiro Titular Sr. Denis Carlos do Carmo e de sua equipe de apoio, nomeada pela Portaria nº. 1.985/2017, de 02/01/2017, com a devida autorização expedida Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Lidianópolis, Sr. Dorival Caetani, e em conformidade com a Lei nº 10.520/2002, e, subsidiariamente pela Lei nº 8.666, e suas alterações e demais legislações aplicáveis, torna pública a realização de licitação, no dia 05 de Outubro de 2017, às 09:00 horas, na sede da Prefeitura do Município, sala de licitações, sito à Rua J.K., nº 357, Centro, Lidianópolis/PR, na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO, GLOBAL, objetivando a prestação de serviços constantes no subitem 2.1, nas condições fixadas neste Edital e seus Anexos.

1.2 – Entende-se por microempresas ou empresas de pequeno porte aptas a participar do presente certame aquelas definidas no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não se enquadram em nenhuma das situações previstas no §4º deste mesmo artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

1.3 – Para efeitos deste edital, segundo regras fixadas pelo Decreto Municipal nº 3.320/2017, artigo 1º, §1º inciso II, considera-se REGIONAL as Microempresas (ME's) e Empresas de Pequeno Porte (EPP's), sediados nos Municípios que abrangem um raio de distância de 200 (duzentos) quilômetros da sede administrativa do Município de Lidianópolis, Estado do Paraná.

1.4 – Local, dia e hora para entrega dos envelopes "A" e "B" e para a realização da sessão de abertura do certame, conforme abaixo:

ABERTURA DA SESSÃO EXCLUSIVA MEI/ME/EPP: 05/10/2017, às 09:00 horas
LOCAL: Prefeitura Municipal – Sala de Licitações
Rua J.K, 327, Centro, Lidianópolis/Pr.

1.5 – Somente serão admitidos os envelopes protocolados entre os horários de 08h30min às 08h55min do dia 05/10/2017, junto ao setor de protocolo, localizado no primeiro piso, sede da Prefeitura do Município.

1.6 – Uma vez declarado pelo Pregoeiro o encerramento do prazo para a entrega dos envelopes, nenhum outro poderá ser recebido.

2 – OBJETO

2.1 – A presente licitação, do tipo MENOR PREÇO, GLOBAL, tem por objeto a seleção de proposta visando à Contratação de empresa para locação de softwares voltados para área de consultoria e auditoria, mais especificamente, relacionados às áreas de controle interno, para a Câmara de Vereadores do Município de Lidianópolis, para o período de 12 (doze) meses, conforme Termo de Referência constante no Anexo I, deste Edital.

2.2 – O Edital e demais documentos pertinentes à licitação em apreço estarão disponíveis no endereço Rua J.K., nº 327, Centro, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min. Uma vez retirado a licitante deverá preencher o Protocolo de Recebimento do Anexo XIV, para fins de controle de recebimento deste Edital.

2.3 – Os serviços deverão ser executados na sede da contratante ou nos locais



ESTADO DO PARANÁ
CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE
LIDIANÓPOLIS
CNPJ: 72.483.597/0001-83 - Telefone: 043 3473-1281
Rua Juscelino Kubitschek, 327
CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

Processo Adm: 66/2017
Processo de Compras nº 66/2017-789-02
Modalidade: Pregão Presencial nº
42/2017

069
Dilego F. R. Torres
CPF 083.114.789-02

por ela indicados, **pelo período de 12 (doze) meses**, contados da assinatura da ordem de serviços.

3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 - O presente edital concede **tratamento diferenciado e favorecido** aos microempreendedores individuais - MEI, microempresas - ME e empresas de pequeno porte - EPP, aplicando-se os dispositivos legais previstos na sessão I do capítulo V (acesso aos mercados) da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações da Lei Complementar nº 147/2014.

3.2 - Somente poderão participar da presente licitação no momento da abertura da sessão interessados enquadrados na condição MEI, ME ou EPP.

3.3 - Poderão participar da presente licitação os interessados devidamente **CADASTRADOS**, inscritos no cadastro de licitantes do Departamento de Licitações desta Municipalidade e os **NÃO CADASTRADOS** poderão realizá-lo na sessão pública do pregão.

3.4 - Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista nos incisos III e IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 7º "caput" da Lei nº 10.520/02 e, os que se encontrem nas hipóteses dos itens: 3.5 a 3.9 deste Edital.

3.5 - Não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de novembro de 1999; ressalvado o emprego de menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. **Anexo III.**

3.6 - Não há no seu quadro de sócios, dirigentes ou técnicos responsáveis, servidores públicos municipais pertencentes ao quadro próprio do Executivo Municipal, de modo que atenda aos ditames do art. 32, "caput" da Lei Orgânica do Município de Lidianópolis-PR.

3.7 - Declarar que reúne todos os requisitos de habilitação exigidos no Edital, quanto às condições de qualificação jurídica, fiscal e econômico-financeira, bem como de que está ciente e concorda com o disposto em Edital.

3.8 - Para atendimento ao § 2º, do Artigo 32, da Lei nº 8.666/93 que, até a presente data, inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3.9 - Que não foi declarado inidôneo para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

3.10 - As declarações a que se referem os itens 3,6 a 3,9, **não precisarão ser elaboradas**, desde que o licitante esteja de acordo com as suas exigências e as declare verbalmente ao Pregoeiro no Credenciamento.

3.11 - Na presente licitação é vedada a participação de empresas em consórcio.

3.12 - Poderá participar do certame licitatório **empresa** que esteja de acordo com o **RAMO DE ATIVIDADE** a que se refere esta licitação **regularmente estabelecida** e que satisfaça as condições exigidas no presente Edital.

3.13 - O Pregoeiro efetuará a avaliação do ramo de atividade através do Contrato Social ou de outro documento oficial que indique o ramo de atividade do licitante.

3.14 - É indispensável a **presença física** do licitante proponente (representante legal ou procurador) à sessão pública do pregão presencial, não sendo admitido, em qualquer hipótese, o recebimento dos envelopes de proposta de preço, bem como habilitação do proponente



ESTADO DO PARANÁ
CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE
LIDIANÓPOLIS
CNPJ: 72.483.597/0001-83 - Telefone: 043 3473-1281
Rua Juscelino Kubitschek, 327
CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

Processo Adm: 66/2017

Processo de Compras nº 66/2017

Modalidade: Pregão Presencial nº
42/2017

070
Dhiego F. R. Torre
CPF 083.114.789-02

ausente.

4 – DO CREDENCIAMENTO

4.1 – Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual **estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura**;
- b) Tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular **COM FIRMA RECONHECIDA (Anexo V)**, da qual constem **poderes específicos** para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga, os quais serão apresentados fora dos Envelopes A e B.

4.2 – O licitante que não cumprir as exigências de representação não poderá formular as ofertas verbais da etapa de lances do pregão, valendo, contudo, para todos os efeitos, os termos de sua proposta escrita. Outrossim, o licitante não poderá praticar qualquer ato na sessão de realização do certame, como a interposição de recursos.

4.3 – O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

4.4 – O Credenciamento se dará no **início da sessão pelo Pregoeiro**, desde que preenchido os requisitos do item 03, bem como das alíneas "a" e "b", do subitem 4.1.

4.5 – Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um credenciado.

4.6 – A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a aceitação dos fatos ocorridos durante a mesma.

5 – DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 – A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome do proponente os seguintes dizeres:

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 42/2017
ENVELOPE "A" – PROPOSTA DE PREÇO
PROPONENTE: _____ (nome da empresa)

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 42/2017
ENVELOPE "B" – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE: _____ (nome da empresa)

5.2 – A ausência ou incorreções dos dizeres citados acima, na parte externa dos envelopes não constituirá motivo para desclassificação do licitante que poderá inserir as informações faltantes ou retificá-las.



ESTADO DO PARANÁ
CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE
LIDIANÓPOLIS
CNPJ: 72.483.597/0001-83 - Telefone: (043) 3473-1281
Rua Juscelino Kubitschek, 327
CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

Processo Adm: 66/2017
Processo de Compras nº 66/2017
Modalidade: Pregão Presencial nº
42/2017

071
Diogo F. R. Tori
CPF 083.114.789-02

5.3 – Caso eventualmente ocorra a abertura do Envelope "B" (Documentação de Habilitação) antes do Envelope "A" (Proposta de Preços), será aquele novamente fechado de forma indevassável sem análise de seu conteúdo e rubricado o lacre por todos os presentes.

5.4 – A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinha e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador.

5.5 – A falta de rubrica, data e assinatura na proposta somente poderá ser suprida por representante da proponente, com poderes para tal fim, desde que esteja presente na reunião de abertura dos envelopes.

5.6 – Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

6 – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

6.1 – A proposta deverá conter os seguintes elementos:

- Nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual;
- Número do processo do Pregão;
- Descrição do (s) objeto (s) da presente licitação, em conformidade com as especificações do **Anexo I** deste Edital;
- Preços unitários e totais dos itens, expressos em Real (R\$), em algarismo, **devendo conter apenas duas casas após a vírgula**, estar incluídos todos os custos, dentre estes, todas as despesas de pessoal, com frete, seguros, impostos, taxas, encargos e demais despesas indispensáveis à prestação do serviço do objeto da presente licitação;
- O valor total também deverá estar expresso por extenso;
- Prazo mínimo da validade da proposta de **60 (sessenta) dias**, a contar da data fixada para a abertura do envelope "A" – Proposta de Preços;
- Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;
- Para efeito de julgamento das propostas, nenhuma oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos serão considerados;
- Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade da licitante, bem assim, pelas transações que forem efetuadas em seu nome;
- Prazo de início dos serviços **não superior a 02 (dois) dias úteis**, contados a partir do recebimento da ordem de serviços;

6.2 – Em caso de **divergência** entre os valores expressos em algarismos e por extenso, será considerado este último. E em caso de **divergência** entre os valores unitários e totais serão considerados os primeiros.

6.3 – A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- Que apresentarem preço acima do estipulado como valor máximo, sendo considerado o valor máximo.

6.4 – Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das



ESTADO DO PARANÁ
CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE
LIDIANÓPOLIS
CNPJ: 72.483.597/0001-83 - Telefone: 043 3473-1281
Rua Juscelino Kubitschek, 327
CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

Processo Adm: 66/2017
Processo de Compras nº 66/2017
Modalidade: Pregão Presencial nº
42/2017

072
Diego F. R. Torre
CPF 083.114.789-02

demaís licitantes.

6.5 – Eventuais **erros de valores unitários**, em decorrência de **notório erro de digitação**, apresentados na proposta do licitante **NÃO SERÃO ALTERADOS** ou **EXCLUÍDOS**, devendo o licitante honrar com a proposta apresentada, tomando como correto o preço **GLOBAL**.

6.6 – As propostas **não desclassificadas** serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até no máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7 – DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

7.1 – Os lances serão ofertados pelo **VALOR GLOBAL**.

7.2 – Aberta a etapa competitiva (sessão pública), as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio de seus representantes cadastrados.

7.3 – O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

7.4 – A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.5 – Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

7.6 – Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado.

7.7 – Em havendo mais de um lance de igual valor, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.8 – A etapa de lances será encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinar da formulação de lances.

7.9 – O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

7.10 – Objetivando a celeridade do processo, o valor mínimo de um lance para o outro poderá ser acordado antes do início dos lances entre os licitantes e o Pregoeiro.

8 – DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

8.1 – Após o julgamento da etapa de lances, o Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas de preços, que poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre a



ESTADO DO PARANÁ
CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE
LIDIANÓPOLIS
CNPJ: 72.483.597/0001-83 - Telefone: (043) 3473-1281
Rua Juscelino Kubitschek, 327
CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

Processo Adm: 66/2017
Processo de Compras nº 66/2017
Modalidade: Pregão Presencial nº
42/2017

073
Dhiego F. R. Torres
CPF: 083.114.789-02

sua aceitação.

8.2 – Após análise e aceitação da proposta, o Pregoeiro anunciará a licitante vencedora imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão acerca da aceitação do valor, de modo a enquadrá-la no plano de metas do Município de Lidianópolis.

8.3 – Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito, ou se a licitante vencedora desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade, procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, segundo o critério de **MENOR PREÇO, GLOBAL** e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

8.4 – Ocorrendo à hipótese anterior, o Pregoeiro poderá ainda negociar com a licitante, no sentido de se obter preço melhor.

9 – DOS BENEFÍCIOS PARA MEI, ME OU EPP

9.1 – As empresas participantes **deverão comprovar que estão enquadradas como microempreendedores individuais, microempresas ou empresas de pequeno porte por meio de declaração** de que atendem aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, **Anexo VI** cabendo ao Pregoeiro a faculdade de consultar o sítio oficial da Receita Federal, na internet, para ratificar a condição de microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte das empresas participantes.

9.2 – Como condição de participação a licitante enquadrada como MEI, ME ou EPP deverá apresentar a documentação comprobatória dessa **condição junto dos documentos de credenciamento**, através da declaração constante no **Anexo IV**.

9.3 – A licitante que não apresentar a documentação comprobatória da condição de MEI, ME ou EPP **não poderá** participar da licitação que é **exclusiva** para MEI, ME ou EPP.

9.4 – A licitante que não apresentar a documentação comprobatória da condição de MEI, ME ou EPP **não poderá usufruir** dos benefícios previstos em lei.

9.5 – Considerada a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

9.6 – A declaração relativa ao enquadramento da empresa como microempreendedor, microempresa ou empresa de pequeno porte, será comprovada na fase de habilitação. **A não comprovação implicará na inabilitação da licitante, podendo ser considerada declaração falsa, passível de aplicação das penalidades cabíveis.**

9.7 – Os microempreendedores, microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de sua regularidade fiscal (**subitem 11.2, alíneas "a" a "g"**), mesmo que apresente alguma restrição, neste caso sendo habilitadas sob condição.

9.8 – No caso de microempreendedor, microempresa ou empresa de pequeno porte ser declarada vencedora do certame e havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, será-lhe-á concedido prazo de **05 (cinco) dias úteis**, prorrogáveis por igual período a critério do **LICITADOR**, para a regularização da restrição e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa.

9.9 – As certidões deverão ser entregues ao Pregoeiro dentro do prazo acima,



ESTADO DO PARANÁ
CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE
LIDIANÓPOLIS
CNPJ: 72.483.597/0001-83 - Telefone: 043 3473-1281
Rua Juscelino Kubitschek, 327
CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

Processo Adm: 66/2017
Processo de Compras nº 66/2017
Modalidade: Pregão Presencial nº
42/2017

074
Dilego F. R. Torre
CPF 083.114.789-02

para efeito de posterior assinatura de contrato, sob pena de decair do direito à contratação da proponente e aplicação das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93.

9.10 – Após a entrega das certidões e análise quanto à regularidade fiscal da proponente o Pregoeiro decidirá quanto à habilitação final da mesma.

9.11 – Caso a proponente vencedora não apresente os documentos exigidos no subitem 9.10 ou não ocorrendo à contratação ou a apresentação de nova proposta de preços pelo microempreendedor, microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, serão convocadas os microempreendedores, microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes, segundo a ordem de classificação.

10 – DAS DEMONSTRAÇÕES DOS SOFTWARES OFERTADOS

10.1 – O Pregoeiro poderá solicitar ao licitante classificado em primeiro lugar, **DEMONSTRAÇÕES DOS MÓDULOS QUE COMPÕE AS SOLUÇÕES APRESENTADAS RELACIONADO AO CONTROLE INTERNO, E AUDITORIA** que deverão ser apresentados no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da solicitação, junto ao departamento competente, acompanhado de, pelo menos, 01 (um) técnico da área de informática indicado pelo licitante, para conferência do produto, ficando vinculada a adjudicação do item à aprovação por equipe técnica responsável, registrada em termo próprio.

10.1.1 – Se a **DEMONSTRAÇÃO** apresentada pelo primeiro classificado não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta do segundo classificado, para análise de sua aceitabilidade e negociação, para obter melhor preço. Seguir-se-á com a verificação da amostra e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações do Termo de Referência.

10.1.2 – Os **SOFTWARES** colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos. **INSTALADOS EM EQUIPAMENTOS DO ÓRGÃO LICITANTE** podendo ser manuseados pela equipe técnica responsável pela análise.

10.1.3 – Os licitantes proponentes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

11 – DA HABILITAÇÃO

11.1 – O envelope "B" "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

11.1.1 – Habilitação Jurídica:

- Registro comercial, no caso de empresa individual;
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;
- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- O contrato social, quando possível, deverá constar a denominação social e identificação do (s) ramo (s) de atividade (s) da empresa, o qual deverá ser compatível com o objeto licitado;



ESTADO DO PARANÁ
CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE
LIDIANÓPOLIS
CNPJ: 12.483.597/0001-83-Telefone: 043 3473-1281
Rua Juscelino Kubitschek, 327
CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

Processo Adm: 66/2017
Processo de Compras nº 66/2017
Modalidade: Pregão Presencial nº
42/2017

075
Dhiego F. R. Torres
CPF: 083.114.789-02

- f) O contrato social em vigor, a que se refere à alínea "b", trata-se da última alteração contratual consolidada ou na falta desta, a apresentação do primeiro ato constitutivo juntamente com a última alteração.
- g) As proponentes que tenham como ato constitutivo o ESTATUTO, que o apresente juntamente com a última ata que elegeu sua diretoria ou administradores.

11.1.1.1 – Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "d" deste subitem 11.1.1 não precisarão constar no Envelope "B" "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste pregão.

11.1.2 – Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas** no Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuinte Estadual**, relativo à sede do proponente, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação (CICAD), se for o caso;
- c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito das Contribuições Federais, expedido pela Secretaria da Receita Federal da sede do proponente;
- d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda da sede do proponente;
- e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda da sede do proponente;
- f) Prova de regularidade relativa à **Seguridade Social (INSS)** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais;
- g) **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa (**Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

11.1.3 – Qualificação Técnica:

- a) Declaração do representante legal da empresa relacionando os profissionais responsáveis pelo suporte e manutenção dos sistemas solicitados neste Edital, bem como apresentando o plano de suporte operacional após a instalação dos sistemas, referente ao objeto do certame, conforme **Anexo XII**;
- b) Comprovação de desempenho técnico da empresa, através de atestados de capacidade técnica, expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, demonstrando o fornecimento e manutenção de sistemas similares, conforme modelo do **Anexo XI**;
- c) Atestado de visita técnica, fornecido pelo órgão competente da **LICITANTE**, comprovando que a empresa conheceu as instalações, sistemas e procedimentos atualmente executados nas áreas envolvidas no objeto deste Edital, conforme **Anexo VI**;
- d) Para realização da visita as empresas interessadas devem agendar previamente junto ao Pregoeiro em até 02 (dois) dias antes da data e horário fixado para abertura da licitação. **Na contagem deste prazo exclui-se o dia de início e conta-se o término.**



ESTADO DO PARANÁ
CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE
LIDIANÓPOLIS
CNPJ: 72.483.597/0001-83 - Telefone: 043 3473-1281
Rua Juscelino Kubitschek, 327
CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

Processo Adm: 66/2017
Processo de Compras nº 66/2017
Modalidade: Pregão Presencial nº
42/2017

076
Dhiego F. R. Torres
CPF: 083.114.789-02

11.1.4 – Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Prova de capacidade financeira conforme **Anexo XIII**, apresentando as demonstrações contábeis do último exercício social. Deverão ser apresentados os índices de: Liquidez Geral (LG); Liquidez Corrente (LC); e Endividamento (E), tais índices são calculados como segue:

$$LG = (AC+RLP)/(PC+ELP)$$

$$LC = AC/PC$$

$$E = (PC+ELP)/(AC+RLP+AP)$$

Onde:

AC – ativo circulante; PC – passivo circulante; AP – ativo permanente; RLP – realizável a longo prazo; ELP – exigível a longo prazo.

Os índices deverão ser apresentados com 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.

- b) A proponente deverá comprovar, por meio do **Anexo XIII, sob pena de inabilitação**, sua capacidade financeira mediante a apresentação dos índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Endividamento (E), cujos valores limites são os a seguir estabelecidos:

(LG) (valor mínimo)	(LC) (valor mínimo)	(E) (valor máximo)
1,10	1,10	0,50

- c) **Certidão negativa de falência ou concordata, recuperação judicial ou extrajudicial**, expedida pelo distribuidor judicial relativo à sede do proponente.

11.1.5 – Outras Comprovações:

- a) Declaração de que **não emprega menor** de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezessis anos, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.866, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de novembro de 1999; ressalvado o emprego de menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, **Anexo III**.
- b) Declaração de que a proponente enquadra-se como pequena ou microempresa para os fins da Lei Complementar nº 123/06 (**Anexo IV**), se for o caso;
- c) Declaração de que a empresa fará as instalações dos softwares nos prazos constantes na sua proposta conforme modelo no **Anexo VII**;
- d) Declaração da proponente se comprometendo a instalar banco de dados compatíveis com o porte do Município, necessária a perfeita operacionalização dos sistemas locais, conforme modelo do **Anexo X**.

11.2 – No caso de não constar prazo de validade nas certidões exigidas por este Edital, somente serão aceitas aquelas emitidas com **até 60 (sessenta) dias, contados da data de sua expedição**.



ESTADO DO PARANÁ
CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE
LIDIANÓPOLIS
CNPJ: 72.483.597/0001-83 - Telefone: 043 3473-1281
Rua Juscelino Kubitschek, 327
CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

Processo Adm: 66/2017
Processo de Compras nº 66/2017
Modalidade: Pregão Presencial nº
42/2017

077
Dhiego F. R. Torre
CPF 083.114.789-02

11.3 – Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo desta Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado, podendo instruir o processo com vistas a possíveis penalidades.

12 – IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

12.1 – Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão, qualquer interessado poderá solicitar esclarecimento, requerer providências ou impugnar o ato convocatório do **PREGÃO**, mediante requerimento fundamentado ao Pregoeiro, que caberá decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

12.2 – Caso o questionamento altere o texto do Edital, que afete a documentação a ser apresentada ou a formulação da proposta, será designada nova data para a realização da sessão, através dos mesmos meios de publicação utilizados inicialmente.

12.3 – As solicitações de esclarecimentos, providências, bem como a impugnação, deverão ser protocolados no setor de protocolo, em tempo hábil, aos cuidados do Pregoeiro, de forma que o quanto antes se tome conhecimento da manifestação apresentada.

13 – RECURSOS

13.1 – Se o resultado da decisão não for aceito, qualquer licitante, na mesma sessão de proclamação do vencedor da licitação, poderá manifestar imediata intenção de recorrer do ato decisório, devendo o fato ser devidamente consignado em ata, observado o que segue:

a) A manifestação, necessariamente, explicitará **motivação consistente** e esta será liminarmente avaliada pelo Pregoeiro, o qual decidirá pela sua aceitação ou não;

b) Presentes os **pressupostos da admissibilidade**, o Pregoeiro dará novamente por suspensa a sessão, concedendo ao interessado, na própria sessão, o prazo de 3 (três) dias úteis para a apresentação das razões recursais. Oportunidade em que serão também intimados os demais participantes, para, querendo, apresentar impugnações ao recurso, em igual número de dias, contados do término do prazo recursal concedido ao recorrente, disponibilizando-se, de imediato, vista do processo de licitação.

13.2 – Os recursos deverão ser dirigidos à **autoridade superior competente**, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido e encaminhado ao setor de licitações da Prefeitura do Município de Lidianópolis, na Rua Juscelino Kubitschek, n. 327, Centro, nesta cidade de Lidianópolis-PR, para que, no prazo estabelecido na alínea "b" do item 13.1 deste Edital, proceda a entrega ao Pregoeiro responsável pela licitação.

13.3 – Não serão aceitos recursos interpostos através de fac-símile, e-mail ou de recursos cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo ou ainda por pessoa não legalmente habilitada para representar a empresa licitante.

13.4 – O acolhimento do recurso pela autoridade que prolatou a decisão importará na invalidação apenas dos atos não suscetíveis de aproveitamento.

13.5 – Caso a decisão do Pregoeiro seja pelo não provimento do recurso, os autos serão remetidos, com seu relatório em favor da manutenção da decisão, à autoridade superior, a quem caberá manter ou reformar a decisão.

13.6 – A inocorrência de imediata manifestação do licitante no interesse de



ESTADO DO PARANÁ
CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE
LIDIANÓPOLIS
CNPJ: 72.483.597/0001-83 - Telefone: 043 3473-1281
Rua Juscelino Kubitschek, 327
CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

Processo Adm: 66/2017
Processo de Compras nº 66/2017
Modalidade: Pregão Presencial nº
42/2017

078
Dhiego F. R. Torre
CPF 083.114.789-02

interposição de recurso ou a sua apresentação imotivada ou insubsistente implicará na preclusão do seu direito de recorrer do ato decisório e adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

14 – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 – O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso ou pela autoridade competente após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2 – Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14.3 – Na hipótese da licitante adjudicatária não entregar os documentos de acordo com o item 11 do edital, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital, incluindo a negociação do melhor preço.

15 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 – As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta da dotação específica, a saber:

01.001.01.031.0001.2001.3.3.90.39.00.00 – 06.

16 – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

16.1 – Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

16.2 – Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **"prática corrupta"**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **"prática fraudulenta"**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **"prática colusiva"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **"prática coercitiva"**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) **"prática obstrutiva"**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

16.3 – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento,



ESTADO DO PARANÁ
CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE
LIDIANÓPOLIS
CNPJ: 72.483.597/0001-83-Telefone: 043 3473-1281
Rua Juscelino Kubitschek, 327
CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

Processo Adm: 66/2017

Processo de Compras nº 66/2017

Modalidade: Pregão Presencial nº
42/2017

079
Dhlego F. R. Torres
CPF 083.114.789-02

constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

16.4 – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

17 – DA CONTRATAÇÃO E DO REAJUSTE

17.1 – O Contrato a que se refere este Edital vigorará a partir de sua assinatura pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo a Juízo exclusivo da Contratante, mediante Termo Aditivo, ser prorrogado, por períodos de até 12 (doze) meses, na forma prevista no inciso IV, do art. 57 da Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, que prevê a vigência até no máximo de 48 (quarenta e oito) meses, no interesse da Administração.

17.2 – Após a homologação da licitação, o licitante vencedor será convocado, para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a convocação, assinar e retirar o Contrato ou instrumentos equivalentes, adaptados à proposta vencedora.

17.3 – Como condição para celebração da contratação, a licitante adjudicatária deverá se encontrar nas mesmas condições requeridas na fase de habilitação.

17.4 – Quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, negociando diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

17.5 – Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes não contratados liberados dos compromissos assumidos.

17.6 – O contrato a ser celebrado poderá ser reajustado, observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, contado a partir da data da apresentação da proposta, (no caso do primeiro reajuste), ou da data do último reajuste (para as subsequentes), visando à adequação aos novos preços de mercado, dependendo de solicitação da Contratada e mediante aplicação do índice do IPCA-FGV.

18 – DO PAGAMENTO

18.1 – O pagamento à empresa a ser contratada será efetuado em até 30 (trinta) dias de cada mês subsequente a prestação dos serviços. Para o pagamento a contratada deverá apresentar Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e provar regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

18.2 – Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

19 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



ESTADO DO PARANÁ
CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE
LIDIANÓPOLIS
CNPJ: 72.483.597/0001-83 - Telefone: 043 3473-1281
Rua Juscelino Kubitschek, 327
CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

Processo Adm: 66/2017

Processo de Compras nº 66/2017

Modalidade: Pregão Presencial nº
42/2017

080
Ohlego F. R. Torres
CPF 083.114.789-02

19.1 – Na hipótese da licitante adjudicatária não entregar os documentos de acordo com o item 11 ou recusar-se a assinar o Contrato injustificadamente, conforme item 16.2, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital, inclusive negociando o melhor preço.

19.2 – O licitante que se recusar a assinar o Contrato injustificadamente, falhar ou fraudar a sua execução, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e amplo defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja proferida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, além de outras cominações legais, nos termos do Art. 7º, "caput", da Lei nº 10.520/2002.

19.3 – Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e artigo 7º, "caput" da Lei nº 10.520/02, a licitante vencedora do certame ficará sujeita, garantida a defesa prévia, à multa diária de 0,35 % (zero vírgula trinta e cinco por cento) até o 5º (quinto) dia, e de 0,70 % (zero vírgula setenta por cento) a partir do 6º (sexto) dia, por atraso injustificado na prestação dos serviços.

19.4 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá garantir a defesa prévia, aplicar à Contratada as sanções previstas nos incisos I e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

19.5 – O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros e pela diferença, se houver.

19.6 – As multas previstas não têm caráter compensatório, mas sim, **moratório**. Conseqüentemente, o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

20 – DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 – O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante da contratação, independentemente de transcrição.

20.2 – A proponente ao participar da presente operação, expressa automaticamente concordância aos termos deste Edital.

20.3 – É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação:

- a) a promoção de diligência a esclarecer ou complementar a instrução do Processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;
- b) revelar erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação do proponente, desde que sejam irrelevantes, não ficarem o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação;
- c) convocar os licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas.

20.4 – Fica assegurado ao Município de Lidianópolis o direito de **revogar** a presente licitação por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado pertinente e suficiente para justificar tal conduta, e a **anulará** por ilegalidade de ofício ou



ESTADO DO PARANÁ
CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE
LIDIANÓPOLIS
CNPJ: 12.483.597/0001-83 - Telefone: 043 3473-1281
Rua Juscelino Kubitschek, 327
CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

Processo Adm: 66/2017
Processo de Compras nº 66/2017-789-02
Modalidade: Pregão Presencial nº
42/2017

081
Diego F. R. Torres
CPF 083.114.789-02

mediante provocação de terceiros, de parecer escrito e devidamente fundamentado, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

20.5 – No caso da sessão do pregão, em situação excepcional, vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as fases, os envelopes, devidamente rubricados no fechamento, ficarão sob a guarda do Pregoeiro e serão exibidos, ainda fechados de forma indevassável e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

20.6 – O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e ou documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20.7 – Após apresentação da proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

20.8 – Se alguma data marcada ou de fim de contagem de prazos coincidirem com decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público que impeça a realização de qualquer procedimento, este será automaticamente prorrogado até o primeiro dia útil subsequente.

20.9 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, em ambos os casos, só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Município de Lidianópolis.

20.10 – As normas que disciplinam este Pregão serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da futura contratação.

20.11 – Como condição para a assinatura do Contrato, o licitante vencedor deverá se encontrar nas mesmas condições requeridas na fase de habilitação, bem como assim para o recebimento dos pagamentos relativos aos materiais fornecidos e aceitos em toda a vigência da contratação.

20.12 – Para as demais condições de contratação observar-se-ão as disposições constantes na Minuta do Contrato (**Anexo XV**).

20.13 – Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro com base na legislação vigente.

20.14 – Esclarecimentos relativos a presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, somente serão prestados quando, solicitados formalmente ao Pregoeiro, sito à Rua Juscelino Kubitschek, nº 327, Centro – CEP: 86.865-000 – FONE: (043) 3473-1238 ou FAX: (043) 3473-1084, de segunda a sexta-feira nos horários das 08:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas.

21 – ANEXOS DO EDITAL

21.1 – Integram o presente edital os seguintes anexos:

- a) Anexo I – Termo de referência – projeto básico;
- b) Anexo II – Modelo de declaração de habilitação (art. 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520/02);
- c) Anexo III – Declaração que não emprega menor;
- d) Anexo IV – Modelo de declaração para microempresas e empresas de pequeno porte;
- e) Anexo V – Modelo de procuração;
- f) Anexo VI – Modelo atestado de visita técnica;
- g) Anexo VII – Modelo de declaração de instalação no prazo;



ESTADO DO PARANÁ
CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE
LIDIANÓPOLIS
CNPJ: 12.483.597/0001-83 - Telefone: 043 3473-1281
Rua Juscelino Kubitschek, 327
CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

Processo Adm: 66/2017

Processo de Compras nº 66/2017

Modalidade: Pregão Presencial nº
42/2017

082
Dhiego F. R. Torre
CPF 083.114.789-02

- h) Anexo VIII – Modelo de proposta de preços;
- i) Anexo IX – Modelo de declaração de disponibilidade técnica;
- j) Anexo X – Modelo de declaração de instalação de banco de dados;
- k) Anexo XI – Modelo de atestado de capacidade técnica;
- l) Anexo XII – Declaração de responsabilidade técnica;
- m) Anexo XIII – Capacidade financeira;
- n) Anexo XIV – Protocolo de recebimento de edital e anexo;
- o) Anexo XV – Minuta do contrato;

Prefeitura do Município de Lidianópolis, 20 de Setembro de 2017.



Dorival Caetani

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores



ESTADO DO PARANÁ
CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE
LIDIANÓPOLIS
CNPJ: 72.483.597/0001-83 - Telefone: 043 3473-1281
Rua Juscelino Kubitschek, 327
CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

Processo Adm: 66/2017

Processo de Compras nº 66/2017

Modalidade: Pregão Presencial nº
42/2017

083
Dhlego F. R. Torre
CPF 083.114.789-02

PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2017

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Observação: Na ocasião da cotação, CONSTAR, necessariamente: item, quantidade, unidade, descrição da prestação do serviço, preço unitário, bem como preço total (COM NO MÁXIMO DUAS CASAS APÓS A VÍRGULA).

LOTE 1

Valor Máximo do Lote: 13.815,96 (treze mil, oitocentos e quinze reais e noventa e seis centavos)

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
01	12	MES	manutenção e suporte técnico para software de controle interno	612,33	7.347,96
02	12	MES	manutenção e suporte técnico para software de Auditoria Pública	539,00	6.468,00

Item 01 - CONTROLE INTERNO

Sistema Web.

Possibilita Cadastro de secretaria, departamento, setor;

Possibilita Cadastro de profissionais;

Possibilita Cadastro de fornecedores;

Possibilita Cadastro de operadores do sistema, por nível de acesso;

Contém questionário do andamento de processos da entidade por secretarias e setores = lançamentos por auxiliares;

Contém Questionário do andamento de processos da entidade por secretarias e setores = lançamentos auditoria pelo controlador;

Contratos da dívida fundada;

Importação dos dados contábeis diretamente do SIM-AM E SIM-AP, ou pelo próprio sistema contábil.

RELATÓRIOS DE CONTROLE DE APOIO:

Controle de diárias; gratificadas por secretaria; cálculo 1% pasep; controle de processos de licitação; controle de cargos de confiança; controle de processos administrativos; ingressos e exoneração de servidores; receitas de serviços; patrimônio art.(83, 85, 89, e 94 da lei 4320/64); encaminhamento de leis; amortização dívida fundada interna (cf); demonstrativo financeira rodoviária; conselho de controle social do funbeb; restos a pagar decreto federal (2090/32); conselho de saúde; controle de contratos; funções imobilizado; despesa de pessoal por secretaria; certidão negativa de débito e controle de combustíveis.

RELATÓRIOS DE CONTROLE DE CIRCUNSTANCIADO:

Demonstrativo da despesa com pessoal executivo; demonstrativo aplicação saúde ec 29/2000; repasse de suprimentos pelo poder executivo (art. 29-a, parág.2º, inc.ii da cf); educação 60% fundeb; educação 25% art.212; execução orçamentária despesa (empenhada); educação 60% dos 25% art.212; alterações orçamentárias (lei. 4320/64 art.167 inc.v e vi da cf); divulgação (art. 54, 55 e 63 lrf); orçamento consolidado; execução orçamentária despesa; execução orçamentária despesa (liquidada); previsão orçamentária atualizada; relatórios do controle circunstanciado; cálculo repasse ao legislativo (provimento 56/2005 - tce-pr); audiências públicas; créditos orçamentários; dados do ibge; meta fiscal do resultado nominal previsto na ldo; meta fiscal da receita prevista na ldo; meta fiscal do



ESTADO DO PARANÁ
CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE
LIDIANÓPOLIS
CNPJ: 72.483.597/0001-83 - Telefone: 043 3473-1281
Rua Juscelino Kubitschek, 327
CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

Processo Adm: 66/2017

Processo de Compras nº 66/2017

Modalidade: Pregão Presencial nº
42/2017

084
Inlego F. R. Ton
CPF 083.114.789-02

resultado primário previsto na ldo, metas bimestrais de arrecadação; meta fiscal da despesa prevista na ldo; despesa (empenhada) por órgão de governo; despesa (liquidada) por órgão de governo; balanço financeiro; demonstração das variações patrimoniais; despesa (paga) por órgão de governo; despesas (liquidada) por elemento; servidores por secretaria; receitas por natureza; despesas (empenhada) por elemento e despesas (pagas) por elemento.

POSSUIR OPÇÃO DE GERAÇÃO DE RELATÓRIOS E CONTER GRÁFICOS.

ITEM 02 – SISTEMA DE AUDITORIA:

- Possibilita o cadastro da auditoria, bem como a data de realização, unidades, setores auditados, objetivo;
- Cadastro de conclusões e introdução;
- Possibilita cadastro de verificações e Categorias das mesmas;
- Cadastro de setor;
- Possibilita o cadastramento das Execução Orçamentária, análise das despesas, dívida fundada e flutuante;
- Possibilita cadastro dos procedimentos licitatórios;
- Possibilita a verificação dos procedimentos licitatórios;
- Lançamento de verificações em formato de questionário por licitação;
- Auditoria da gestão e execução orçamentária das receitas e despesas;
- Auditoria das despesas por função e sub função;
- Auditoria da gestão da execução orçamentária da saúde e educação;
- Auditoria da gestão de recursos humanos;
- Auditoria dos índices legais de saúde – educação – pessoal;
- Relatórios e pareceres circunstanciados do auditor;
- Modelos de parecer para todas as análises



ESTADO DO PARANÁ
CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE
LIDIANÓPOLIS
CNPJ: 12.483.597/0001-83 - Telefone: 043 3473-1281
Rua Juscelino Kubitschek, 327
CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

Processo Adm: 66/2017

Processo de Compras nº 66/2017

Modalidade: Pregão Presencial nº
42/2017

085
Dhiego F. R. Torre.
CPF 083.114.789-02

PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2017

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

_____, (razão social da empresa), com sede na _____, inscrita
no CNPJ nº _____, vem, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____,
em atenção ao disposto no art. 4º, VII, da Lei Federal nº 10.520/02, declarar que cumpre plenamente
os requisitos exigidos para a habilitação na licitação modalidade Pregão Presencial nº _____
da Prefeitura do Município de Lidianópolis.

_____, _____ (local), _____ de _____ de 2017.

(representante legal)

Observação: A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa.



ESTADO DO PARANÁ
CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE
LIDIANÓPOLIS
CNPJ: 72.483.597/0001-83-Telefone: 043 3473-1281
Rua Juscelino Kubitschek, 327
CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

Processo Adm: 66/2017
Processo de Compras nº 66/2017
Modalidade: Pregão Presencial nº
42/2017

086
Dhiego F. R. Torres
CPF: 083.114.789-02

PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2017

ANEXO III

DECLARAÇÃO

(Inciso V, do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99)

A empresa....., CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., DECLARA que, sob as penas da Lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

.....(local), ____ de ____ de 2017.

Assinatura e carimbo
(representante legal)

Obs: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima



ESTADO DO PARANÁ
CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE
LIDIANÓPOLIS
CNPJ: 72.483.597/0001-83 - Telefone: 043 3473-1281
Rua Juscelino Kubitschek, 327
CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

Processo Adm: 66/2017
Processo de Compras nº 66/2017-789-02
Modalidade: Pregão Presencial nº
42/2017

08
Dhiego F. R. Torres
CPF 083.114.789-02

PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2017

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PORTE DA EMPRESA

Para os efeitos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 **DECLARO** que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____ está enquadrada como:

- () **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL** – Faturamento bruto anual de até 60.000,00.
() **MICROEMPRESA** – Faturamento bruto anual de até R\$ 360.000,00 e não atendimento às vedações previstas no §4º do artigo 3º da lei Complementar nº 123/2006.
() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** – Faturamento bruto anual de até R\$ 3.600.000,00 e não atendimento às vedações previstas no §4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.
() **MÉDIA E GRANDE EMPRESA** – Faturamento bruto anual acima de R\$ 3.600.000,00.
() **MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE** – Aquela que não se inclui no regime diferenciado e favorecimento da Lei Complementar nº 123/2006 face às vedações constantes no §4º do seu artigo 3º.

DECLARO que os presentes dados são verdadeiros e visam facilitar os trâmites processuais deste processo de licitação, no sentido de antecipar informações a respeito do porte da empresa.

ASSEGURO, quando solicitado pelo contratante, a comprovação dos dados aqui inseridos, sob pena da aplicação das sanções previstas no Código Penal Brasileiro.

Por ser a presente declaração a manifestação fiel e expressa da minha livre vontade, firmo este documento, para os fins de direito.

(local e data) _____ de _____ de 2017.

(nome e assinatura do responsável legal)

OBSERVAÇÕES:

APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES, JUNTO COM OS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO (Pregão Presencial).



ESTADO DO PARANÁ
CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE
LIDIANÓPOLIS
CNPJ: 72.483.597/0001-83 - Telefone: 043 3473-1281
Rua Juscelino Kubitschek, 327
CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

Processo Adm: 66/2017

Processo de Compras nº 66/2017

Modalidade: Pregão Presencial nº
42/2017

088
Dhiego F. R. Tor
CPF 083.114.789-02

PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2017

ANEXO V

MODELO DE PROCURAÇÃO

LOGOTIPO DA EMPRESA.....

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito, a EMPRESA _____, com sede na Rua _____, nº _____, devidamente inscrita no CNPJ/MF, sob nº _____, representada, neste ato, por seu sócio-gerente (ou gerente) Senhor (a) _____, brasileiro (a), estado civil, profissão, residente e domiciliado (a) nesta cidade, **nomeia e constitui seu representante**, o Senhor (a) _____, estado civil, profissão, portador (a) da cédula de identidade, RG nº _____ e do CPF/MF, sob nº _____, a quem são conferidos poderes para representar a empresa outorgante no Pregão nº _____/2017, instaurado pelo Município de Lidianópolis, em especial para firmar declarações, propostas comerciais, atas e contratos, formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

(local e data) _____ de _____ de 2017

Nome do Responsável Legal
Outorgante



ESTADO DO PARANÁ
CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE
LIDIANÓPOLIS
CNPJ: 72.483.597/0001-83 - Telefone: 043 3473-1281
Rua Juscelino Kubitschek, 327
CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

Processo Adm: 66/2017

Processo de Compras nº 66/2017

Modalidade: Pregão Presencial nº
42/2017

083
Dhiego F. R. Tol.
CPF 083.114.789-07

PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2017

ANEXO VI

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Atestamos para fins de participação no processo PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2017 que a empresa _____ visitou as instalações determinadas pela Prefeitura do Município de Lidianópolis, onde tomou conhecimento das informações referentes aos serviços, dependências e infraestrutura necessária à execução dos serviços objeto desta licitação.

_____, de _____ de _____ de 2017

Responsável pela acompanhamento.

Representante da empresa

Carimbo da Empresa e a assinatura devidamente identificada do representante legal

Deverá ser apresentada em papel timbrado do órgão licitante e devidamente assinada conforme
acima



ESTADO DO PARANÁ
CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE
LIDIANÓPOLIS
CNPJ: 72.483.597/0001-83 - Telefone: 043 3473-1281
Rua Juscelino Kubitschek, 327
CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

Processo Adm: 66/2017

Processo de Compras nº 66/2017

Modalidade: Pregão Presencial nº
42/2017

090
Dhiego F. R. Torre
CPF 083.114.789-02

PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2017

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE INSTALAÇÃO NO PRAZO

Declaramos para todos os fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da Licitação PREGÃO PRESENCIAL Nº __/2017, instaurada pela Prefeitura do Município de Lidianópolis, que possuímos equipe técnica necessária para os trabalhos de conversão, e ainda pessoal habilitado para o treinamento e implantação.

Também confirmamos que implantaremos os sistemas no prazo previsto em nossa proposta técnica que é de dias corridos contados da emissão da Autorização de Execução dos Serviços, garantindo ao município o pleno funcionamento de todos os sistemas, inclusive o intercâmbio de informações entre os sistemas, facilitando a gestão, isentando o município de qualquer atraso de cumprimento de obrigações, motivado pelas soluções propostas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, de _____ de 2017

Nome/Cargo

Representante da empresa

Carimbo da Empresa e a assinatura devidamente identificada do representante legal
Deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante



ESTADO DO PARANÁ
CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE
LIDIANÓPOLIS
CNPJ: 72.483.597/0001-83 - Telefone: 043 3473-1281
Rua Juscelino Kubitschek, 327
CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

Processo Adm: 66/2017

Processo de Compras nº 66/2017

Modalidade: Pregão Presencial nº
42/2017

09
Dhiego F. R. Tori
CPF 083.114.789-02

PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2017
(Usar papel timbre da empresa)

ANEXO VIII

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Ao Pregoeiro e Equipe de Apoio

Ref.: Pregão Presencial nº ____/2017

Prezado Senhor

Apresentamos e submetemos à apreciação desse Pregoeiro nossa proposta de preços relativa à **Contratação de empresa para locação de softwares voltados para área de consultoria e auditoria, mais especificamente, relacionados às áreas de controle interno, gestão e avaliação funcional, para a Câmara de Vereadores do Município de Lidianópolis, para o período de 12 (doze) meses, do Pregão em epígrafe, conforme segue:**

Na ocasião da cotação, **CONSTAR, necessariamente: item, quantidade, unidade, descrição da prestação do serviço, preço unitário, bem como preço total (COM NO MÁXIMO DUAS CASAS APÓS A VÍRGULA).**

Total R\$ (_____)

O valor global, fixo e sem reajuste, proposto para execução do objeto é de R\$ _____ (Inserir o valor por extenso).

O prazo de execução do objeto é de _____ (inserir o prazo de execução por extenso) meses contados a partir da data de assinatura da ordem de serviços.

O prazo de validade da proposta de preços é de ____ (inserir o prazo de validade por extenso) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento e abertura da proposta pelo Pregoeiro.

Os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias de cada mês subsequente aos serviços prestados.

Comprometemos executar integralmente os serviços conforme etapas e prazos estabelecidos nesta licitação, após a emissão da ordem de serviços, que ocorrerá após a assinatura do contrato e publicação de seu extrato na imprensa oficial.

Declaramos que se vencedora desta licitação disponibilizaremos para o Município de Lidianópolis toda estrutura necessária para a perfeita execução dos serviços.

Por oportuno, informamos que utilizaremos a equipe técnica e administrativa que forem necessários à perfeita execução dos serviços comprometendo-nos, desde já, a substituir ou aumentar a quantidade dos mesmos, desde que assim o exija a fiscalização do Município de Lidianópolis, dentro das condições contratuais.

Atenciosamente,

_____(local), ____ de _____ de 2017

Assinatura e carimbo
(representante legal)



ESTADO DO PARANÁ
CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE
LIDIANÓPOLIS
CNPJ: 72.483.597/0001-83-Telefone: 043 3473-1281
Rua Juscelino Kubitschek, 327
CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

Processo Adm: 66/2017

Processo de Compras nº 66/2017

Modalidade: Pregão Presencial nº
42/2017

092
Dhlego F. R. Torre
CPF 083.114.789-02

PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2017

(Usar papel timbre da empresa)

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE TÉCNICA

_____, inscrita no CNPJ sob nº _____ por
intermédio do seu representante legal, o (a) Sr (a) _____ portador(a) da
Carteira de Identidade _____ e do CPF nº _____
DECLARA, para fins de direito, na qualidade de proponente da licitação instaurada
pela _____, que se vencedores da presente licitação, comprometemo-nos em
retornar às consultas para operacionalização dos sistemas, por fac-símile ou e-mail, formulados pelas
unidades gestoras usuárias dos sistemas, num prazo máximo de 24 (vinte e quatro horas), contadas
do recebimento da consulta e dentro do horário de expediente.

_____, de _____ de _____ de 2017.

Nome/Cargo

Representante da empresa

Carimbo da Empresa e a assinatura devidamente identificada do representante legal



ESTADO DO PARANÁ
CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE
LIDIANÓPOLIS
CNPJ: 72.483.597/0001-83 - Telefone: 043 3473-1281
Rua Juscelino Kubitschek, 327
CEP: 86465-000 - Lidianópolis - PR

Processo Adm: 66/2017

Processo de Compras nº 66/2017

Modalidade: Pregão Presencial nº
42/2017

093
Dhlego F. R. Torre
CPF 083.114.789-02

PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2017

(Usar papel timbre da empresa)

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE INSTALAÇÃO DE BANCO DE DADOS

_____, inscrita no CNPJ sob nº _____ por
intermédio do seu representante legal, o (a) Sr (a) _____ portador(a) da
Carteira de Identidade _____ e do CPF nº _____
DECLARA, para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da licitação instaurada
pela _____, que se vencedores da presente licitação, comprometemo-nos a
instalar, gratuitamente, em equipamento da licitante o gerenciador de banco de dados compatível com
o porte do Município, necessário a perfeita operacionalização dos sistemas licenciados.

_____, de _____ de _____ de 2017

Nome/Cargo

Representante da empresa

Carimbo da Empresa e a assinatura devidamente identificada do representante legal



ESTADO DO PARANÁ
CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE
LIDIANÓPOLIS
CNPJ: 72.483.597/0001-83 - Telefone: 043 3473-1281
Rua Juscelino Kubitschek, 327
CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

Processo Adm: 66/2017
Processo de Compras nº 66/2017
Modalidade: Pregão Presencial nº
42/2017

094
Dhiego F. R. Torre
CPF 083.114.789-02

PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2017

(Usar papel timbre da entidade/órgão declarante)

ANEXO XI

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a Empresa _____ fornece/forneceu Cessão de uso do(s) sistema(s) _____ para gestão pública, incluindo os serviços de conversão de dados, implantação, customização, treinamento, suporte técnico, manutenção rotineiras com alterações legais, corretivas e evolutivas, bem como atendimento de suporte técnico para este(s) sistema(s), no período de ____/____/____ a ____/____/____, prestando serviços de ótima qualidade técnica, com experiência comprovada no mercado tecnológico, sempre cumprindo com prazos e preços contratados.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, de _____ de _____ de 2017

Nome/Cargo
Representante da empresa/órgão fornecedora
Carimbo e a assinatura devidamente identificada do representante legal



ESTADO DO PARANÁ
CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE
LIDIANÓPOLIS
CNPJ: 72.483.597/0001-83 - Telefone: 043 3473-1281
Rua Juscelino Kubitschek, 327
CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

Processo Adm: 66/2017
Processo de Compras nº 66/2017
Modalidade: Pregão Presencial nº
42/2017

09
Dhiego F. R. Torre
CPF 083.114.789-02

PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2017

(Usar papel timbre da empresa)

ANEXO XIII

CAPACIDADE FINANCEIRA

Edital de Pregão Presencial nº ____/2017

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem a real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social.

Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar todos os documentos ou informações que comprovarão as demonstrações.

SÃO AS DEMONSTRAÇÕES:

Tipo de índice	Valor em reais	Índice
Liquidez geral (LG) $LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$		
Liquidez corrente (LC) $LC = AC / PC$		
Endividamento (E) $E = (PC + ELP) / (AC + RLP + AP)$		

AC – ativo circulante;

AP – ativo permanente;

PC – passivo circulante;

RLP – realizável a longo prazo;

ELP – exigível a longo prazo.

OBS: Os índices deverão ser apresentados com 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.

Local, ____ de ____ de 2017

Representante legal
(nome, RG nº e assinatura)

Contador
(nome, RG nº, CRC nº e assinatura)



ESTADO DO PARANÁ
CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE
LIDIANÓPOLIS
CNPJ: 72.483.597/0001-83 - Telefone: 043 3473-1281
Rua Juscelino Kubitschek, 327
CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

Processo Adm: 66/2017
Processo de Compras nº 66/2017
Modalidade: Pregão Presencial nº
42/2017

097
Diogo F. R. Torre
CPF 083.114.789-02

PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2017

ANEXO XIV

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE EDITAL E DOS ANEXOS

EMPRESA: _____

CNPJ/MF: _____

CIDADE: _____ ESTADO: _____

E-MAIL: _____

FONE: (____) _____

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE SOFTWARES VOLTADOS PARA ÁREA DE CONSULTORIA E AUDITORIA, MAIS ESPECIFICAMENTE, RELACIONADOS ÀS ÁREAS DE CONTROLE INTERNO, PARA A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Obtivemos, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação supramencionada.

Visando a comunicação futura entre esta Prefeitura e a sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do edital e remetê-lo ao setor de licitação por meio de fax (43) 3473-1084 ou ser entregue diretamente ao Departamento de Licitações desta Prefeitura Municipal.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura do Município de Lidianópolis-PR a responsabilidade de comunicação de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Local: _____, _____ de _____ de 2017.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL
E CARIMBO DA EMPRESA



ESTADO DO PARANÁ
CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE
LIDIANÓPOLIS
CNPJ: 72.483.597/0001-83 - Telefone: 043 3473-1281
Rua Juscelino Kubitschek, 327
CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

Processo Adm: 66/2017
Processo de Compras nº 66/2017
Modalidade: Pregão Presencial nº
42/2017

098
Dhiego F. R. Torres
CPF 083.114.789-02

PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2017

ANEXO XV

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2017

CONTRATO PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS E A EMPRESA _____

A Câmara de Vereadores do Município de Lidianópolis, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 72.483.597/0001-83, com sede à Rua Juscelino Kubitschek, Centro, nesta cidade de Lidianópolis – Paraná, neste ato representada pelo Presidente, **Dorival Caetani**, portador da Cédula de Identidade, RG nº 3.804.722-1 SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob nº 603.952.909-10, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua São Paulo, nº 149, Lidianópolis - PR, a seguir denominado **CONTRATANTE**, e a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, com endereço à _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, neste ato representada por seu (sua) representante legal, senhor (a) _____, nacionalidade, estado civil, portador da Cédula de Identidade, R.G. nº _____, inscrito no CPF/MF, sob nº _____, residente e domiciliado à rua _____, cidade de _____, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, decorrente do resultado da licitação, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, Edital nº 042/2017, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 10.520/2002, assim como pelas condições do Edital de **PREGÃO PRESENCIAL nº 042/2017**, pelos termos da proposta da **CONTRATADA** datada de ____/____/____ e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente tem por objeto a Contratação de empresa para locação de softwares voltados para área de consultoria e auditoria, mais especificamente, relacionados às áreas de controle interno, para a Câmara de Vereadores do Município de Lidianópolis, para o período de 12 (doze) meses, conforme segue:

(relação dos itens)

CLÁUSULA SEGUNDA – REGIME DE EXECUÇÃO

A execução do presente contrato dar-se-á sob a forma de execução indireta, em regime de empreitada global.

CLÁUSULA TERCEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

A legislação aplicável a este Contrato é a constante da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações e demais disposições aplicáveis a Licitação e Contratos Administrativos, bem como as Cláusulas deste instrumento e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

§ 1º - Os casos omissos que se tomarem controvertidos em face das cláusulas do presente contrato serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis, por despacho fundamentado por assessor jurídico desta municipalidade.



ESTADO DO PARANÁ
CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE
LIDIANÓPOLIS
CNPJ: 72.483.597/0001-83-Telefone: 043 3473-1281
Rua Juscelino Kubitschek, 327
CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

Processo Adm: 66/2017

Processo de Compras nº 66/2017

Modalidade: Pregão Presencial nº
42/2017

091
Dhiego F. R. Torti
CPF 083.114.789-02

§ 2º - Integram este contrato, o Edital de Pregão Presencial nº ____/2017 e seus Anexos, proposta de preços escrita, de cujo inteiro teor as partes declaram ter conhecimento e aceitam.

§ 3º - Após a assinatura deste Contrato, toda comunicação entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** será feita através de correspondência devidamente protocolada.

CLÁUSULA QUARTA – SUBORDINAÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS

As partes se declaram sujeitas às normas previstas à Lei Federal nº 8.666/93, ao Edital de Pregão Presencial nº 042/2017 e às cláusulas expressas neste Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da **CONTRATADA**, além das demais previstas neste Contrato:

- I - Instalar os sistemas, objeto deste contrato, e treinar a **CONTRATANTE** na utilização dos mesmos;
- II - Prestar suporte somente na operacionalização dos sistemas, objeto deste contrato, ao usuário que tenha recebido o devido treinamento;
- III - Manter informado o técnico da contratante, encarregado de acompanhar os trabalhos, prestando-lhe as informações necessárias;
- IV - Prestar, às suas expensas, as manutenções que se fizerem necessárias nos Sistemas, causadas por problemas originados das fontes dos seus programas;
- V - Tratar como confidenciais, informações e dados contidos nos Sistemas da **CONTRATANTE**, guardando total sigilo perante terceiros;
- VI - Dar ciência ao **CONTRATANTE**, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços, mesmo que estes não sejam de sua competência;
- VII - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo **CONTRATANTE**, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;
- VIII - Pagar empregados em dia e exibir ao **CONTRATANTE**, sempre que solicitada, as folhas de pagamento e as guias de recolhimento de contribuição previdenciária (INSS) e do FGTS, em que se comprove a inclusão dos empregados utilizados na execução dos serviços contratados;
- IX - Diligenciar para que os seus empregados tratem com urbanidade o pessoal do **CONTRATANTE**, clientes, visitantes e demais contratados;
- X - Utilizar equipamentos adequados necessários à boa execução dos serviços sob sua responsabilidade, os quais deverão oferecer o máximo de segurança no que se refere à prevenção de acidentes e danos materiais que possam resultar ao **CONTRATANTE** ou a terceiros;
- XI - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- XII - Não permitir que seus empregados executem serviços além dos previstos no objeto deste contrato;
- XIII - Informar ao **CONTRATANTE**, para efeito de controle de acesso às suas dependências, o nome e o respectivo número da carteira de identidade dos empregados alocados na prestação dos serviços;
- XIV - Informar ao **CONTRATANTE**, também para efeito de controle de acesso às suas dependências, todas as ocorrências de afastamento definitivo e novas contratações de empregados, sendo aquelas num prazo de 24 h e estas até o dia do início do trabalho;
- XV - Fiscalizar o perfeito cumprimento dos serviços a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercitada pelo **CONTRATANTE**;
- XVI - Assumir todas as despesas relativas ao pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadas ou anexadas com o contrato, ficando, ainda, para todos os efeitos legais, declarada pela **CONTRATADA** a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou



ESTADO DO PARANÁ
CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE
LIDIANÓPOLIS
CNPJ: 02.483.597/0001-83 - Telefone: 043 3473-1281
Rua Juscelino Kubitschek, 327
CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

Processo Adm: 66/2017
Processo de Compras nº 66/2017-02
Modalidade: Pregão Presencial nº
42/2017

100
Dhiego F. R. Torres
083.114.789-02

prepostos e o **CONTRATANTE**;

XVII - Responder por todo e qualquer dano que causar ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, ainda que culposos, praticados por seus prepostos, empregados ou mandatário não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo **CONTRATANTE**;

XVIII - A ausência ou omissão da fiscalização do **CONTRATANTE** não eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades previstas neste contrato;

XIX - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato;

XX - Não caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE**;

XXI - Atender, através de seus responsáveis técnicos e/ou administrativos, eventuais convocações do **CONTRATANTE**;

XXII - Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato convocatório durante toda a execução do contrato;

XXIII - Facilitar todas as atividades de fiscalização dos serviços, fornecendo todas as informações e elementos necessários;

XXIV - À **CONTRATADA**, por razões de interesse público, previamente justificadas, fica reservado o direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução dos serviços, mediante pagamento único e exclusivo dos trabalhos já executados;

XXV - A **CONTRATADA** ficará responsável, durante a execução dos serviços, por eventuais infrações de postura ou de regulamentos administrativos a que venha a dar causa, não sendo o **CONTRATANTE** responsabilizado, como dono do prédio, quer por acidentes de trabalho dos empregados da Contratada, quer por danos a terceiros, resultante da ação, omissão ou negligência da Contratada;

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da **CONTRATANTE** além das demais previstas neste Contrato:

I - Facilitar o acesso dos técnicos da **CONTRATADA** às áreas de trabalho, registros, documentação e demais informações necessárias ao bom desempenho das funções;

II - Designar um técnico categorizado para acompanhar o desenvolvimento dos serviços e desempenhar as atividades de coordenação técnica e administrativa, servindo de elo entre as partes;

III - Custear os gastos necessários para implantação, assistência técnica, manutenções e eventuais alterações dos sistemas;

IV - Responsabilizar-se pela supervisão, gerência e controle de utilização dos sistemas licenciados, incluindo: assegurar a configuração adequada da máquina e instalação dos sistemas; manter backup adequado para satisfazer as necessidades de segurança e recuperação no caso de falha da máquina; e dar prioridade aos técnicos da **CONTRATADA** para utilização do equipamento da **CONTRATANTE** quando da visita técnica dos mesmos;

V - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **CONTRATADA**, efetuando os pagamentos de acordo com as cláusulas estabelecida neste Contrato;

VI - Fornecer e colocar à disposição da **CONTRATADA** todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;

VII - Notificar, formal e tempestivamente, a **CONTRATADA** sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;

VIII - Notificar a **CONTRATADA**, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

IX - Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da **CONTRATANTE**, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

X - A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.



ESTADO DO PARANÁ
CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE
LIDIANÓPOLIS
CNPJ: 72.483.597/0001-83 - Telefone: 043 3473-1281
Rua Juscelino Kubitschek, 327
CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

Processo Adm: 66/2017
Processo de Compras nº 66/2017
Modalidade: Pregão Presencial nº
42/2017

101
Dhiego F. R. Tori
CPF 083.114.789-02

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO, DO INÍCIO DOS SERVIÇOS E PRORROGAÇÃO

O prazo de execução dos serviços será de **12 (doze) meses**, contados da autorização de serviços.

O prazo máximo para o início dos serviços é de 02 (dois) dias úteis a contar da data de assinatura da **autorização de serviço**.

§ 1º - Somente será admitida alteração do prazo quando:

- a) Houver alteração do prazo e/ou de especificações técnicas pelo CONTRATANTE;
- b) Houver alteração de quantidades, obedecidos os limites fixados neste Contrato, por atos do CONTRATANTE;
- c) Houver atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio concernente ao objeto contratado, que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE;
- d) Por atos do CONTRATANTE que interfiram no prazo de execução;
- e) Atos de terceiros que interfiram no prazo de execução ou outro devidamente justificados e aceitos pelo CONTRATANTE;
- f) Por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, desde que tenham influência direta sobre a prestação do objeto contratado;
- g) Outros casos previstos em lei.

§ 2º - Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou suspensão do Contrato cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes em relação ao Contrato. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na CONTRATADA ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratadas não poderão ser alegados como decorrente de força maior.

§ 3º - Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução dos serviços, deverá comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE tome as providências cabíveis.

§ 4º - O CONTRATANTE se reserva ao direito de contratar a execução dos serviços com outra empresa desde que rescindido o presente contrato e respeitadas as condições da licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO, REUNIÕES DE GERENCIAMENTO E COMUNICAÇÃO

A fiscalização procederá a contar da formalização deste Contrato. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no objeto contratual, **será registrada a situação** inclusive para fins de **notificação**, e aplicação de penalidades previstas, se for o caso.

§ 1º - A CONTRATADA deverá permitir e colaborar para que funcionários, técnicos, especialistas e demais peritos enviados pelo CONTRATANTE:

- a) Inspecionem a qualquer tempo a execução do objeto do presente Contrato;
- b) Examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir.

§ 2º - A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento um ao outro. A finalidade é revisar o cronograma dos serviços remanescentes e discutir os problemas potenciais.

§ 3º - Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva, após o seu recebimento.



ESTADO DO PARANÁ
CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE
LIDIANÓPOLIS
CNPJ: 72.483.597/0001-83 - Telefone: 043 3473-1281
Rua Juscelino Kubitschek, 327
CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

Processo Adm: 66/2017
Processo de Compras nº 66/2017
Modalidade: Pregão Presencial nº
42/2017

10:
Dhiego F. R. Tor
CPF 083.114.789-03

§ 4º - A ação ou omissão total ou parcial do órgão fiscalizador não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade de executar o serviço com toda cautela e boa técnica.

§ 5º - Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato, a fiscalização tomará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas no presente contrato, na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

§ 6º - A fiscalização por parte da **CONTRATANTE** não eximirá ou reduzirá em nenhuma hipótese, as responsabilidades da empresa contratada em eventual falta que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização.

CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** assumirá integral responsabilidade por danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o **CONTRATANTE** de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão por conta da dotação específica, a saber:

01.001.01.031.0001.2001.3.3.90.39.00.00 – 06.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor global para a execução do objeto deste contrato é de R\$
(.....), daí por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

§ 1º - O pagamento à empresa a ser contratada será efetuado em até 30 (trinta) dias de cada mês subsequente à prestação dos serviços. Para o pagamento a contratada deverá apresentar Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e provar regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

§ 2º - Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS

Por determinação do **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões quantitativos que se fizerem necessários para a execução dos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do preço inicial atualizado do contrato.

§ 1º - A supressão de serviços resultante de acordo celebrado expressamente entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** poderá ultrapassar o limite estabelecido no "caput" desta cláusula.

§ 2º - Se no contrato não houver sido contemplados preços unitários para os serviços, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitados os limites estabelecidos no "caput" desta cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REAJUSTE



ESTADO DO PARANÁ
CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE
LIDIANÓPOLIS
CNPJ: 72.483.597/0001-83 - Telefone: 043 3473-1281
Rua Juscelino Kubitschek, 327
CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

Processo Adm: 66/2017
Processo de Compras nº 66/2017
Modalidade: Pregão Presencial nº
42/2017

103
Dhlego F. R. Tort
CPF 083.114.789-02

O valor Contratado poderá ser reajustado, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado a partir da data da apresentação da proposta, (no caso do primeiro reajuste), ou da data do último reajuste (para as subsequentes), visando à adequação aos novos preços de mercado, dependendo de solicitação da Contratada e mediante aplicação do índice do IPCA-FGV sobre o valor do contrato inicial.

§ 1º - Os novos valores contratuais decorrentes do reajuste terão suas vigências iniciadas a partir da assinatura do termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

Na hipótese de licitante adjudicatária não entregar os documentos de acordo com o item 11 ou recusar-se a assinar o Contrato injustificadamente, conforme item 16.2, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital, inclusive negociando o melhor preço.

§ 1º - O licitante que se recusar a assinar o Contrato injustificadamente, falhar ou fraudar a sua execução, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja proferida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, além de outras cominações legais, nos termos do Art. 7º, "caput", da Lei nº 10.520/2002.

§ 2º - Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e artigo 7º, "caput" da Lei nº 10.520/02, a licitante vencedora do certame ficará sujeita, garantida a defesa prévia, à multa diária de 0,35 % (zero vírgula trinta e cinco por cento) até o 5º (quinto) dia, e de 0,70 % (zero vírgula setenta por cento) a partir do 6º (sexto) dia, por atraso injustificado na prestação dos serviços.

§ 3º - Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá garantir a defesa prévia, aplicar à Contratada as sanções previstas nos incisos I, III e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

§ 4º - O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros e pela diferença, se houver.

§ 5º - As multas previstas não têm caráter compensatório, mas sim, **moratório**. Consequentemente, o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

Quando forem verificadas situações, que ensejarem a aplicação das penalidades/multas previstas na cláusula anterior, o **CONTRATANTE** dará início ao procedimento administrativo cabível, para apuração dos fatos e respectivas sanções se necessárias, mediante prévia notificação ao **CONTRATADO** dos atos a serem realizados.

§ 1º - Compete ao Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Lidianópolis, quando for o caso, a aplicação ou a dispensa de penalidades/multas.

§ 2º - É facultado à **CONTRATADA** recorrer, conforme estabelece a legislação vigente, quando não concordar com as penalidades aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

O **CONTRATANTE** se reserva o direito de rescindir o contrato independentemente de



ESTADO DO PARANÁ
CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE
LIDIANÓPOLIS
CNPJ: 72.483.597/0001-83 - Telefone: 043 3473-1281
Rua Juscelino Kubitschek, 327
CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

Processo Adm: 66/2017

Processo de Compras nº 66/2017

Modalidade: Pregão Presencial nº
42/2017

104
Dhiego F. R. Ton
CPF 083.114.789-02

interpelação judicial, sem que a **CONTRATADA** caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

- Quando a **CONTRATADA** falir, for dissolvida ou por superveniente incapacidade técnica;
- Quando a **CONTRATADA** transferir, no todo ou em parte, o contrato a quaisquer empresas ou consórcios de empresas sem a prévia e expressa anuência do **CONTRATANTE**;
- Quando houver atraso dos serviços pelo prazo de 30 (trinta) dias por parte da **CONTRATADA** sem justificativa aceita pelo **CONTRATANTE**;
- Quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da **CONTRATADA** e desobediência da determinação da fiscalização; e
- Demais hipóteses mencionadas no art. 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

§ 1º - Decorrido atraso na execução do objeto, por período igual ou superior a 1/3 (um terço) do prazo de execução sem manifestação da **CONTRATADA**, estará caracterizada a inadimplência da mesma ficando assegurado ao **CONTRATANTE** tomar as medidas cabíveis para a rescisão contratual e a aplicação da multa.

§ 2º - A rescisão contratual, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

§ 3º - Declarada a rescisão do contrato, a **CONTRATADA** se obriga a entregar o objeto deste contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA LICENÇA DE USO DO SISTEMA

A **CONTRATADA** concede à **CONTRATANTE** o direito de uso de licenças do(s) Sistema(s), objeto deste contrato;

É vedada a cópia dos sistemas e do gerenciador do banco de dados, exceto para fazer backup. Os sistemas estão protegidos pela legislação de direitos autorais. A lei nº. 9.609/98 prevê a pena de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos de detenção, e indenização que pode chegar ao valor de 2.000 (duas mil) cópias, para cada cópia instalada ilegalmente;

É vedada a sublocação, empréstimo, arrendamento ou transferência do (s) software (s) contratado a um outro usuário, assim como também é a engenharia reversa, a decompilação ou a decomposição do(s) referido(s) sistema(s).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO TREINAMENTO

Os eventuais treinamentos na utilização do software deverão obedecer aos seguintes critérios, quando for o caso:

- A **CONTRATANTE** apresentará à **CONTRATADA** a relação de usuários a serem treinados;
- A **CONTRATANTE** indicará os usuários aos qual o treinamento será realizado com características de possibilidade de suporte ao usuário posteriormente;
- A **CONTRATADA** realizará o treinamento conforme seus cronogramas de implantação, e os repetirá sempre que houver pedido expresso da **CONTRATANTE**, neste caso sempre mediante pagamento das horas técnicas e demais despesas verificadas;
- O treinamento constará de apresentação geral do sistema e acompanhamento de toda a documentação em nível de usuário;
- O treinamento prático deverá possibilitar todas as operações de inclusão, alteração, exclusão e consulta referente a cada tela, bem como a emissão de relatórios e sua respectiva análise.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA MANUTENÇÃO



ESTADO DO PARANÁ
CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE
LIDIANÓPOLIS
CNPJ: 72.483.597/0001-83 - Telefone: 043 3473-1281
Rua Jospelino Kubitschek, 327
CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

Processo Adm: 66/2017
Processo de Compras nº 66/2017
Modalidade: Pregão Presencial nº
42/2017

105
Othlego F. R. Torre
CPF 083.114.789-02

Entende-se por manutenção a obrigação da **CONTRATADA** de manter o sistema de acordo com as características do **Anexo I**:

a) Corrigir eventuais falhas do sistema, desde que originados por erro ou defeito de funcionamento dos mesmos;

b) Atualizações e alterações de sistemas em função de mudanças de moeda e alteração da legislação federal ou estadual, porém desde que tais mudanças não influam na estrutura básica dos sistemas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Integram e completam o presente contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da **CONTRATADA**: o instrumento convocatório, especificações técnicas, bem como a proposta, anexos e pareceres que formam o processo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO

O serviço, objeto do presente contrato, admite subcontratação total ou parcial, observado a conveniência e anuência da Administração.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor e aplicáveis a espécie.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

Serão incorporados a este contrato, mediante **TERMO DE ADITAMENTO**, quaisquer alterações nas especificações técnicas, nas quantidades, nos prazos ou nos valores, decorrentes das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do presente contrato administrativo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DO CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a **CONTRATADA** ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Havendo discrepância entre os valores indicados numericamente e por extenso, fica desde já acordado entre as partes contratantes que, sempre prevalecerão aqueles mencionados por extenso.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA – FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Ivaiporã, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento Contratual em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.



ESTADO DO PARANÁ
CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE
LIDIANÓPOLIS
CNPJ: 72.483.597/0001-83 - Telefone: 043 3473-1281
Rua Juscelino Kubitschek, 327
CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

Processo Adm: 66/2017
Processo de Compras nº 66/2017
Modalidade: Pregão Presencial nº
42/2017

106
Dhiego F. R. Torre-
CPF: 083.114.789-02

_____ de _____ de 2017

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Contratada

Testemunhas:

Assinatura e CPF

Assinatura e CPF

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2017
EXCLUSIVA PARA MEI, ME ou EPP REGIONAL

O Município de Lidianópolis, Estado do Paraná, através do Prefeito Municipal, torna público que fará realizar às **09:00** horas, do dia **05/10/2017**, na sede da Prefeitura do Município, sala de licitações, sito a Rua Juscelino Kubitschek, 327, Centro, Lidianópolis, licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO, GLOBAL**, a preços fixos e irredutíveis, objetivando a **Contratação de empresa para locação de softwares voltados para área de consultoria e auditoria, mais especificamente, relacionados às áreas de controle interno, para a Câmara de Vereadores do Município de Lidianópolis, para o período de 12 (doze) meses.** Somente serão admitidos os envelopes protocolados entre os horários de **08h30min às 08h55min do dia 05/10/2017**, junto ao setor de protocolo, localizado no primeiro piso, sede da Prefeitura do Município. O Edital e demais documentos pertinentes à licitação em apreço estarão disponíveis no setor de licitação, de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas. Maiores informações na sede da Prefeitura do Município de Lidianópolis, endereço supramencionado. Fone: (043) 3473-1238.

Lidianópolis, 20 de Setembro de 2017.

Adauto Aparecido Mandu
Prefeito do Município



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

110
Onhego F. R. Torres
CPF 083.114.789-02

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2017 / EDIÇÃO Nº 1781

Lidianópolis, Quarta-Feira, 20 de Setembro de 2017

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2017 EXCLUSIVA PARA MEI, ME ou EPP REGIONAL

O Município de Lidianópolis, Estado do Paraná, através do Prefeito Municipal, torna público que fará realizar às 09:00 horas, do dia 03/10/2017, na sede da Prefeitura do Município, sala de licitações, sito a Rua Juscelino Kubitschek, 327, Centro, Lidianópolis, licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO, ITEM**, a preços fixos e irredutíveis, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS** visando a aquisição de uniformes para funcionários da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Lidianópolis, para o período de 12 (doze) meses. Somente serão admitidos os envelopes protocolados entre os horários de 08h30min às 08h55min do dia 03/10/2017, junto ao setor de protocolo, localizado no primeiro piso, sede da Prefeitura do Município. O Edital e demais documentos pertinentes à licitação em apreço estarão disponíveis no setor de licitação, de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas. Maiores informações na sede da Prefeitura do Município de Lidianópolis, endereço supramencionado. Fone: (043) 3473-1238.

Lidianópolis, 20 de Setembro de 2017.

Adauto Aparecido Mandu
Prefeito do Município

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2017 EXCLUSIVA PARA MEI, ME ou EPP LOCAL

O Município de Lidianópolis, Estado do Paraná, através do Prefeito Municipal, torna público que fará realizar às 09:00 horas, do dia 04/10/2017, na sede da Prefeitura do Município, sala de licitações, sito a Rua Juscelino Kubitschek, 327, Centro, Lidianópolis, licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO, ITEM**, a preços fixos e irredutíveis, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS** visando a aquisição de produtos para compor cestas básicas visando atender os usuários e famílias assistidas pela Secretaria de Assistência Social da Prefeitura do Município de Lidianópolis, para o período de 12 (doze) meses. Somente serão admitidos os envelopes protocolados entre os horários de 08h30min às 08h55min do dia 04/10/2017, junto ao setor de protocolo, localizado no primeiro piso, sede da Prefeitura do Município. O Edital e demais documentos pertinentes à licitação em apreço estarão disponíveis no setor de licitação, de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas. Maiores informações na sede da Prefeitura do Município de Lidianópolis, endereço supramencionado. Fone: (043) 3473-1238.

Lidianópolis, 20 de Setembro de 2017.

Adauto Aparecido Mandu
Prefeito do Município

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2017 EXCLUSIVA PARA MEI, ME ou EPP REGIONAL

O Município de Lidianópolis, Estado do Paraná, através do Prefeito Municipal, torna público que fará realizar às 09:00 horas, do dia 05/10/2017, na sede da Prefeitura do Município, sala de licitações, sito a Rua Juscelino Kubitschek, 327, Centro, Lidianópolis, licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO, GLOBAL**, a preços fixos e irredutíveis, objetivando a contratação de empresa para locação de softwares voltados para área de consultoria e auditoria, mais especificamente, relacionados às áreas de controle interno, para a Câmara de Vereadores do Município de Lidianópolis, para o período de 12 (doze) meses. Somente serão admitidos os envelopes protocolados entre os horários de 08h30min às



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2017 / EDIÇÃO Nº 1781

Lidianópolis, Quarta-Feira, 20 de Setembro de 2017

08h55min do dia 05/10/2017, junto ao setor de protocolo, localizado no primeiro piso, sede da Prefeitura do Município. O Edital e demais documentos pertinentes à licitação em apreço estarão disponíveis no setor de licitação, de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas. Maiores informações na sede da Prefeitura do Município de Lidianópolis, endereço supramencionado. Fone: (043) 3473-1238.

Lidianópolis, 20 de Setembro de 2017.

Adauto Aparecido Mandu
Prefeito do Município

DECRETO N.º 3.382, DE 20 DE SETEMBRO DE 2017.

SÚMULA: NOMEIA OS MEMBROS DA CÂMARA MUNICIPAL INTERSETORIAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL – CAISAN, DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS – PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições constitucionais tendo em vista do disposto na lei nº. 753/2015, de 09 de Dezembro de 2015,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os membros que irão compor a Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN, do Município de Lidianópolis, Estado do Paraná, no âmbito do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional- SISAN, com a finalidade de promover a articulação e a integração dos órgãos, entidades e ações da administração pública municipais afetos à área de Segurança Alimentar e Nutricional, com as seguintes competências:

- I – Elaborar, a partir das diretrizes emanadas do COMSAN Municipal, a Política e o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, indicando diretrizes, metas e fontes de recursos, bem como instrumentos de acompanhamento, monitoramento e avaliação de sua implementação;
- II – Coordenar a execução da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, mediante interlocução permanente com o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional e com os órgãos executores de ações e programas de SAN;
- III – Apresentar relatórios e informações ao Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, necessários ao acompanhamento e monitoramento do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;
- IV – Monitorar e avaliar os resultados e impactos da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;
- V – Participar do fórum bipartite, bem como do fórum tripartite, para interlocução e pactuação com a Câmara Estadual Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional e a Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional, sobre o Pacto de Gestão do DHAA (PGDHAA) e mecanismos de implementação dos planos de Segurança Alimentar e Nutricional;
- VI – Solicitar informações de quaisquer órgãos da administração direta ou indireta do Poder Executivo para o bom desempenho de suas atribuições;
- VII – Assegurar acompanhamento da análise e encaminhamento das recomendações do COMSAN Municipal pelos órgãos de governo que compõem a CAISAN Municipal apresentando relatórios periódicos;
- VIII – Elaborar e aprovar o seu regimento interno em consonância com a Lei nº 11.346 de setembro de 2006 e os Decretos nº 6273, ambos de novembro de 2001 e o Decreto nº 7272 de 25 de agosto de 2010.

Art. 2º A política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional será implementada por meio do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, a ser construído Intersetorialmente pela Câmara Municipal Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional, com base nas prioridades estabelecidas pelo Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, a partir das deliberações das Conferências Nacional, Estadual e Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.

§1º - O Plano Municipal de SAN deverá: